DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Outros atos oficiais 7
Licitações e Contratos 9
Ratificação 9
Extrato 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cosmorama
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Câmara Municipal de Cosmorama
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

LEI Nº 3.732 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 5.764.361,63 (cinco milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos), obedecendo a seguinte classificação:

Suplementação (+) **5.764.361,63**

02	03	05	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
	57	04.123.0005.2006.0000	Manutenção dos Serviços de Finanças	27.800,00
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		110 000	GERAL	
02	07	01	DEPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS	
	252	15.451.0014.1039.0000	Energia Solar Operação de Crédito	3.150.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 07 46
		07	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
		110 000	GERAL	
02	07	01	DEPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS	
	405	15.451.0014.1002.0000	Construção, Ampliação e Reforma	1.225.292,50
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 07 00
		07	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
		110 000	GERAL	
	406	15.451.0014.1001.0000	Aquisição de Imóvel	400.000,00
		4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R.: 0 07 00
		07	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
		110 000	GERAL	
	407	15.451.0014.1007.0000	Pavimentação e Guias e Sargetas	159.323,44
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 07 00
		07	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
		110 000	GERAL	
02	08	01	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA	
	318	10.301.0018.2024.0000	Manutenção da Assitência Médica e Odontológica	83.185,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		300 059	SAUDE - FUNDO A FUNDO	
	319	10.301.0018.2024.0000	Manutenção da Assitência Médica e Odontológica	359.910,08
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		300 059	SAUDE - FUNDO A FUNDO	
	323	10.301.0018.2024.0000	Manutenção da Assitência Médica e Odontológica	89.610,61
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		300 059	SAUDE - FUNDO A FUNDO	
02	08	01	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA	
	326	10.301.0018.2024.0000	Manutenção da Assitência Médica e Odontológica	13.710,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		300 097	PROG. INFORMATIZAÇÃO UNIDADES B.SAÚDE	
02	08	01	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA	
	404	10.301.0018.1018.0000	Construção, Ampliação Reforma Unidade de Saúde	255.530,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		100 145	FNS- Proposta nº 12234.6100001/22-001	

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso I, proveniente de anulação e inciso II, proveniente de excesso de arrecadação.

Excesso: **788.235,69**

Fontes de Recurso		
02	00	83.185,00
05	00	705.050,69

Operação de Crédito: **1.784.615,94**

Fontes de Recurso		
07	00	1.784.615,94

Anulação:

02	04	06	EDUCAÇÃO BÁSICA	
	126	12.361.0006.2007.0000	Manutenção da Educação Básica	-18.450,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 05 13
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		200 015	TRANSF SAL EDUCACAO - QUESE	
02	05	01	DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL	
	219	08.244.0011.2016.0000	Atenção à Família	-9.350,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		500 060	CONVENIOS FEDERAIS	
02	07	01	DEPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS	
	251	15.451.0014.1038.0000	Construção e Infra-Estrutura p/ Galpões e Incubadoras	-3.150.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 07 46
		07	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
		110 000	GERAL	
02	08	01	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA	
	309	10.301.0018.2024.0000	Manutenção da Assitência Médica e Odontológica-	-13.710,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		300 097	PROG. INFORMATIZAÇÃO UNIDADES B.SAÚDE	

Anulação (-) **-3.191.510,00**

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.590/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.714/2.022, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.715/2.022, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.023.

§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 08 de fevereiro 2.023.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INES GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

LEI Nº 3.733 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.023

Autoriza o recebimento, de forma parcelada, de débitos de água e esgoto vencidos até 31 de dezembro de 2.022 e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cosmorama aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Fazenda Pública Municipal autorizada a receber de forma parcelada, nas condições e termos previstos na presente Lei, os valores provenientes de débitos de água e esgoto vencidos até 31 de dezembro de 2.022.

§ 1º - Os débitos de que trata o presente artigo, poderão ser parcelados em até 09 (nove) parcelas mensais e sucessivas, obedecido o valor mínimo de R$ 40,00 (quarenta reais) de cada parcela, que será inserido ou na fatura mensal de água e esgoto do Cadastro, o que será regulado por Decreto.

§ 2º - O parcelamento de que trata a presente Lei, não importará em renúncia de juros, multa, atualização monetária ou quaisquer outros encargos previstos.

§ 3º - O vencimento da primeira parcela, independentemente da data do requerimento administrativo, ocorrerá no vencimento da fatura ou até o último dia de cada mês, na forma do §1º, do presente artigo.

Art. 2º - O parcelamento poderá ser efetuado pelo contribuinte junto à Prefeitura Municipal, no período compreendido entre 10 de fevereiro a 10 de março de 2.023.

Art. 3º - O pagamento de qualquer das parcelas não quita o débito de parcelas anteriores não pagas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 08 de fevereiro de 2.023.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INES GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

LEI Nº 3.734 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.023

Autoriza o recebimento, de forma parcelada, de tributos municipais vencidos até 31 de dezembro de 2.022, executados ou não, dando outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cosmorama aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Fazenda Pública Municipal autorizada a receber de forma parcelada, nas condições e termos previstos na presente Lei, os valores provenientes de tributos municipais vencidos até 31 de dezembro de 2.022, inscritos ou não em Dívida Ativa, inclusive os que se encontram executados judicialmente ou protestados, na forma da legislação vigente.

§ 1º - Os débitos de que trata o presente artigo, poderão ser parcelados em até 09 (nove) parcelas mensais e sucessivas, obedecido o valor mínimo de R$ 50,00 (cinquenta reais) de cada parcela.

§ 2º - O parcelamento de que trata a presente Lei, não importará em renúncia de juros, multa, atualização monetária ou quaisquer outros encargos previstos.

§ 3º - O vencimento da primeira parcela, independentemente da data do requerimento administrativo, ocorrerá no dia 30 de março de 2.023 e as sucessivas no último dia útil de cada mês com termo final em 30 de novembro de 2.023.

Art. 2º - O parcelamento poderá ser efetuado pelo proprietário do imóvel ou seu procurador junto à Prefeitura Municipal, no período compreendido entre 15 de fevereiro e 15 de março de 2.023.

Art. 3º - O pagamento de qualquer das parcelas não quita o débito de parcelas anteriores não pagas.

Art. 4º - Para a efetivação do parcelamento quanto aos débitos executados judicialmente, o contribuinte devedor deverá quitar todos os encargos e despesas processuais determinadas pelo Juízo das Execuções Fiscais.

Parágrafo Único - No caso de débitos já protestados, na forma da legislação vigente, o contribuinte deverá procurar o respectivo Cartório de Protestos para exclusão do débito, arcando com as custas, despesas e emolumentos devidos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 08 de fevereiro de 2.023.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INES GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

LEI Nº 3.735 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.023

Dispõe sobre a urbanização da área do imóvel de que trata a Matrícula nº 15.467, do Ofício de

Registro de Imóveis da Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, determinando-se a retificação da área, na forma que especifica, autorizando ainda que se promova a alienação parcial e abertura de via pública nas áreas que especifica, dando outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica urbanizado a área de 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados)" de que trata a Matrícula n.º 15.467, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição: *Uma área rural contendo 0.03.60 has, ou sejam 360,00 metros quadrados de terras, situado na Fazenda Nova ou Ribeirão Bonito, no distrito e município de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: "tem inicio no marco M-1 localizado a uma distância de 100 metros do alinhamento da Rua Honório de Paula Ribeiro, no ponto confrontante com Antonio Papini; dai segue a direita em rumo 49º39'SW, confrontando com Marcos Vinicius Luz Giannoni e outra, até uma distância de doze (12,00) metros onde se encontra o marco M-2; dai, deflete a esquerda e segue em rumo 40º31'SE, com a mesma confrontação anterior, até a distância de trinta (30,00) metros encontrando o marco M-3; dai, deflete a esquerda e segue em rumo 49º39'NE, com a mesma confrontação, até a distância de doze (12,00) metros onde encontra o marco M-4, cravado na divisa de Antonio Papini; dai deflete a esquerda e segue em rumo 40º31'NW, confrontando com Antonio Papini até a distancia de trinta (30,00) metros, encontrando novamente o marco M-1 inicial, ponto de partida deste roteiro.*

Art. 2º - Fica determinado o desdobro da área urbanizada, nos termos que segue:

a) **ÁREA A1**: *Um terreno, sem benfeitorias, com **147,94 metros quadrados**, situado na Fazenda Nova ou Ribeirão Bonito, no distrito e município de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: "tem inicio no marco M-1 localizado a uma distancia de 100 metros do alinhamento da Rua Honório de Paula Ribeiro, no ponto confrontante com Antonio Papini; dai segue a direita em rumo 40º31'00"SE, confrontando com a propriedade de Antonio Papini, até uma distancia de doze metros e treze (12,13) centímetros onde se encontra o marco M-1A; dai, deflete a direita e segue em rumo 45º58'32"SW, confrontando com a Área A2, até a distancia de doze metros e dois (12,02) centímetros encontrando o marco M-1D; dai, deflete a direita e segue em rumo 40º31'00"NW, confrontando com o lote n° 04 da quadra n° 174, do loteamento Papini II, até a distancia de doze metros e cinquenta e cinco (12,55) centímetros, encontrando o marco M-2, dai deflete a direita e segue em rumo 47º56'45"NE, confrontando com o lote n° 04 da quadra n° 174, do loteamento Papini II até a distancia de doze (12,00) metros, encontrando novamente o marco M-1 inicial, ponto de partida deste roteiro.*

b) **ÁREA A2**: *Um terreno, sem benfeitorias, com 144,39 metros quadrados, situado na Fazenda Nova ou Ribeirão Bonito, no distrito e município de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: "tem inicio no marco M-1A localizado a uma distancia de 112,13 metros do alinhamento da Rua Honório de Paula Ribeiro, no ponto confrontante com Antonio Papini; dai segue a direita em rumo 40°31'00"SE, confrontando com Antonio Papini, até uma distancia de doze metros e três (12,03) centímetros onde se encontra o marco M1-B; dai, deflete a direita e segue em rumo 46º01'24"SW, confrontando com a Área 3, até a distancia de doze metros e dois (12,02) centímetros encontrando o marco M-1C; dai, deflete a direita e segue em rumo 40º31'00"NW, confrontando com a Rua Osvaldo Batista da Silveira, no Loteamento Papini II, até a distancia de doze metros e dois (12,02) centímetros, encontrando o marco M-1D, dai deflete a direita e segue em rumo 45º58'32"NE, confrontando com a área A1 até a distancia de doze metros e dois (12,02) centímetros, encontrando novamente o marco M1-A inicial, ponto de partida deste roteiro.*

c) **ÁREA A3**: *Um terreno, sem benfeitorias, com **67,67 metros quadrados**, situado na Fazenda Nova ou Ribeirão Bonito, no distrito e município de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: "tem inicio no marco M-1B localizado a uma distancia de 124,16 metros do alinhamento da Rua Honório de Paula Ribeiro, no ponto confrontante com Antonio Papini; dai segue a direita em rumo 40º31'00"SE, confrontando com a propriedade de Antonio Papini, até uma distancia de cinco metros e oitenta e quatro (5,84) centímetros onde se encontra o marco M-4, dai deflete a direita e segue em rumo 69º54'17"SW, confrontando com o Lote nº 01 da Quadra nº 177 do Loteamento Papini II (antes propriedade de Marcos Vinicius Luz Giannoni e outra), até a distancia de doze (12,00) metros encontrando o marco M-3; dai, deflete a direita e segue em rumo 40º31'00"NW, confrontando com o Lote nº 01 da Quadra nº 177 do Loteamento Papini II (antes propriedade de Marcos Vinicius Luz Giannoni e outra), até a distancia de cinco metros e quarenta e quatro (5,44) centímetros, encontrando o marco M-1C, dai deflete a direita e segue em rumo 46º01'24"NE, confrontando com a área A2 até a distancia de doze metros e dois (12,02) centímetros, encontrando novamente o marco M-1B inicial, ponto de partida deste roteiro.*

Art. 3º - O imóvel de que trata a alínea "b" do artigo 2º, da presente Lei, fica afetado como via pública, especificamente para prolongamento da Rua "Osvaldo Batista da Silveira", neste município.

Art. 4º - Fica autorizado a alienação dos imóveis descritos nas alíneas "a" e "c", do artigo 2º, da presente Lei, tido como áreas remanescentes.

§1º - A alienação de que trata o *caput* do presente artigo, se dará na forma do artigo 59, da Lei Orgânica do Município e as disposições estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la, regulando a alienação de bens públicos e já aplicada no âmbito do município, autorizando-se a alienação direta ao proprietário do imóvel lindeiro, por investidura, em caso de área inferior a 125 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados), adotando-se procedimento específico de "maior preço" em caso de mais de um interessado.

§2º - Fica autorizado o pagamento em até 05 (cinco) parcelas do pagamento do valor relativo à alienação dos bens imóveis de que trata o artigo 2º, da presente lei e, caso ocorra, a escritura pública de venda e compra somente poderá ser lavrada após o pagamento total do preço, autorizando-se ainda que, em caso de pagamento à vista, a concessão de desconto de até 5º (cinco por cento) do valor total do preço.

Art. 5º - Os valores oriundos das alienações autorizadas pela presente Lei, serão utilizados para pagamento de precatórios decorrentes de decisão judicial.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 08 de fevereiro de 2.023.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INES GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

LEI Nº 3.736 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.023

Autoriza o Poder Executivo a conceder repasse financeiro em favor do Lar São Vicente de Paulo de Cosmorama para o exercício de 2.023, proveniente do Banco do Brasil (BB) e Entidades Ligadas (ELBB) e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse financeiro proveniente do Banco do Brasil (BB) e Entidades Ligadas (ELBB) através do Projeto Voluntário BB FIA/Fundo do Idoso 2022, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) ao "LAR SÃO VICENTE DE PAULO", com sede na Vicinal Ângelo Gabaldi, Km 01, entidade sem fins lucrativos e tem como objetivo o atendimento a idosos, em regime de internato.

Parágrafo Único - A autorização de que trata a presente Lei é para repasse no exercício financeiro de 2.023.

Art. 2º - O repasse financeiro de que trata o artigo anterior será concedido mediante assinatura do Termo de Fomento respectivo entre a beneficiária e a Prefeitura Municipal, acompanhado dos documentos que comprovam a personalidade jurídica da entidade e sua regularidade.

Art. 3º - Os recursos para as despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 08 de fevereiro de 2023.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INES GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023

(Contratação Emergencial e Temporária de Técnico de Apoio Educacional)

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito do Município de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de contratação de 'Técnicos de Apoio Educacional" para suprir as demandas da Educação Municipal, como os cuidados com alunos com necessidades especiais, conforme consta dos ofícios da Direção das unidades Escolares (Educação Infantil e Fundamental), ressaltando que não existem candidatos habilitados no Processo Seletivo n° 03/2021 (destinado à contratação de "Técnicos de Apoio Educacional") e nem mesmo Concurso Público aberto; Considerando ainda que os serviços públicos essenciais não podem ser paralisados sob pena de prejuízo ao interesse público e aos usuários dos serviços públicos, fazendo-se necessário a abertura do presente procedimento a fim de contratar em caráter emergencial servidores temporários para o cargo de **"TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL"** para suprir a necessidade dos serviços educacionais até que se realize Concurso Público de Provas que está em análise resolve: **TORNAR PÚBLICO** a abertura das inscrições para os interessados que queiram participar do presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para a contratação temporária e emergencial de "TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL", em caráter temporário, com fundamento no artigo 232 e seguintes, da Lei Municipal 1.449 de 17 de março de 1992, Lei Municipal n.º 1.841 de 18 de abril de 2.001 e suas alterações posteriores, nas condições estabelecidas no presente edital.

1. DO OBJETO DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de 08 (oito) Técnicos de Apoio Educacional, bem como para formação de Cadastro Reserva, sendo que o regime de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, e o contratado exercerá as funções atinentes a serem estabelecidas em contrato específico.

2. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.

2.1. A Comissão de Avaliação (Aplicação de Prova, Análise de Documentos e realização de entrevista) de que trata o presente Processo Seletivo Simplificado será constituída por servidores públicos da Prefeitura Municipal de Cosmorama, designados pelo Prefeito Municipal através de Decreto.

3. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO.

3.1. São requisitos para inscrição no presente procedimento o constante dos itens que segue, deverá ser comprovado quando do meio do procedimento de candidato de contratação, quando da entrada para realização da prova objetiva:

a) Ter concluído o ensino médio;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
d) Estar quite com as obrigações militares (se do sexo masculino) e eleitorais, assim o declarando quando da Inscrição, ou apresentando as respectivas certidões.

3.2. As inscrições serão realizadas nos dias **13 a 14 de fevereiro de 2023 (segunda-feira e quinta-feira)**, das 9h00min as 11h00min e das 14h00min às 16h00min, no Departamento municipal de Educação, Cultura e Turismo, no Município de Cosmorama, Estado de São Paulo, sito Rua Sebastião José da Costa n.º 846, Centro, no município de Cosmorama.

4. DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO: PROVA OBJETIVA E ENTREVISTA.

4.1. A prova Objetiva será aplicada no dia 16 de fevereiro de 2023 às 19h, nas dependências da Escola Ana Maria Segura, sito Rua Sebastião José da Costa, n.º 745, sendo que a prova objetiva constará de 10 (dez) questões de múltipla escolha (a, b, c, d) com questões versando sobre Português e Matemática, sendo que a prova terá duração de 01 (uma) hora, sendo que nenhum candidato poderá se retirar da Sala de Aplicação da Prova antes de decorrido pelo menos 30 (trinta) minutos do início da aplicação da prova,

sob pena de desclassificação, sendo que todas as orientações acerca da prova constará da própria prova e serão transmitidas pelos respectivos aplicadores.

4.2. Cada questão da prova terá o valor de 10 (dez) pontos, sendo considerado classificado o candidato que obter nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

4.3. A entrevista será realizada com todos os candidatos, no dia 17 de fevereiro de 2023 às 9 horas no Departamento de Educação a ser considerado pela Comissão designada para tal fim.

4.4. A Comissão de nota, em formulário próprio, indicará as observações do candidato, que será de até 100 pontos, sendo considerado classificado o candidato com nota igual ou superior 50 (cinquenta) pontos, sendo que a Comissão, em formulário próprio, pontuará e fará observações relativas, devendo atribuir nota final no formulário.

4.5. O candidato somente será classificado se obter pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, nas duas avaliações (Prova e Entrevista).

4.6. Em todas as provas, o candidato deverá apresentar documento oficial com foto, não sendo admitidos atrasos, sendo que os portões para aplicação das provas, serão abertos com 15 (quinze) minutos de antecedência, não sendo admitido atrasos, sendo desclassificados os retardatários.

4.7. Às candidatas lactantes ou gestantes serão dispensados tratamentos especiais peculiares, de acordo com a necessidade respectiva.

4.8. O resultado das provas e respectiva Classificação Final do presente procedimento, será, no dia 17 de fevereiro, às 16 horas, afixada no "mural de avisos" na Sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Joaquim da Costa Maciel, n.º 1261, Bairro Centro, neste Município de Cosmorama, Estado de São Paulo, e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, em até 03 (três) dias úteis após o resultado.

5. DA CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO.

5.1. O candidato classificado será contratado após perícia médica que ateste a aptidão física e mental para o exercício das funções.

5.2. A remuneração do contratado pelo presente Processo Seletivo Simplificado será no valor de R$1.671,26 (um mil seiscentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos), correspondente 40 (quarenta) horas semanais.

5.3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo, será de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período, sendo que a contratação será por prazo determinado de até 06 (meses), podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, se presente o interesse e a necessidade pública, podendo, ainda, o contrato ser rescindido a qualquer tempo ou automaticamente com a nomeação de servidor decorrente de aprovação em Concurso Público, caso ainda esteja a presente contratação dentro do prazo.

5.4. O regime de contratação será definido na assinatura do Contrato, nos termos do artigo 7º, da Lei Municipal n.º 1.841, de 18 de abril de 2.001 e suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 09 de fevereiro de 2023.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA
Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

Licitações e Contratos

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito do Município de Cosmorama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADO o processo de Dispensa de licitação, referente à **contratação de empresa para prestação de serviços de filmagens institucionais de obras e eventos institucionais realizados no município de Cosmorama, durante período de 12 meses**, nos termos do Artigo 24, caput e inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Prefeitura do Município de Cosmorama, 07 de Fevereiro de 2023.

LUIS FERNADO GONÇALVES
Prefeito Municipal

.....

TERMO DE RATIFICAÇÃO

LUIS FERNANDO GONCALVES, Prefeito do Município de Cosmorama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADO o processo de Dispensa de licitação, referente a **Aquisição de peças que serão utilizadas para o conserto do veículo Ônibus OM906, em atendimento a solicitação do Departamento de Almoxarifado.** Nos termos do Artigo 24, caput e inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Prefeitura do Município de Cosmorama, 07 de Fevereiro de 2023.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

.....

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama.

Contratada: **VALE DO SOL COMÉRCIO DE PEÇAS E RETIFICA DE MOTORES LTDA-EPP CNPJ N°.02.758.987/0001-33.**

Objeto: **Aquisição de peças que serão utilizadas para o conserto do veículo Ônibus OM906, em atendimento a solicitação do Departamento de Almoxarifado.** Valor **Total R$ 17.258,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta e oito reais).** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2023 – PROCESSO Nº. 011/2023. Assinatura: 07 de Fevereiro de 2023. LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal

.....

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: **Prefeitura do Município de Cosmorama**

Contratada: **DANIEL LENTE MENEZES 88878120804, CNPJ: 28.618.887/0001-03**.

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de filmagens de obras e eventos institucionais, realizados pelo município de Cosmorama, durante período de 12 meses.** Valor Total: R$ 15.000,00(Quinze mil reais). DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2023 – PROCESSO Nº. 010/2023. Assinatura: 07 de Fevereiro de 2023. LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal.

.....